



## Câmara dos Deputados

### PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Emenda ao substitutivo apresentado ao projeto de lei n.º 2.614, de 27 de junho de 2024 que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

#### **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º. A Meta 16.a e a Estratégia 16.1 do Objetivo 16 passa a vigorar da seguinte forma::

"Meta 16.a. Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação de sessenta mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades socioeconômicas.

Estratégia 16.1. Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós-graduação stricto sensu nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, inclusive por meio de programas interinstitucionais e em rede, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso com vistas a promover maior equidade."

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aprimorar a redação da Meta 16.a e da Estratégia 16.1 do Objetivo 16, conferindo-lhes maior clareza técnica, coerência com os princípios constitucionais da igualdade e da eficiência e foco na finalidade essencial da política pública: a ampliação qualificada da formação em nível de pós-graduação stricto sensu no país. Ao substituir expressões de natureza identitária por critérios objetivos de desigualdade socioeconômica e de acesso regional, a proposta assegura um tratamento mais universal e equitativo, permitindo que as políticas de fomento e expansão da pós-graduação se orientem por dados mensuráveis e necessidades concretas do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação.

Com essa redação, reforça-se o compromisso com a excelência acadêmica e a equidade de oportunidades, favorecendo o desenvolvimento científico e

Apresentação: 28/10/2025 12:05:11.737 - PL261424  
ESB 1.153/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025





## Câmara dos Deputados

tecnológico em todas as regiões do país, especialmente naquelas historicamente menos contempladas. A emenda, portanto, preserva o espírito inclusivo do Plano Nacional de Educação, mas o faz de modo mais técnico e objetivo, assegurando que os recursos públicos e as políticas de incentivo sejam aplicados de forma justa, transparente e voltada à redução das desigualdades reais de acesso e formação.

Sala das Comissões, em de 2025.

**Dep GILBERTO NASCIMENTO**  
PSD/SP

Apresentação: 28/10/2025 12:05:11.737 - PL261424  
ESB 1.53/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 2 5 4 3 9 3 4 9 9 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254393499500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Nascimento